



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2023

SEI nº 0011402-65.2023.6.13.8000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023
Pregão Eletrônico nº 40/2023
Validade da Ata: 12 (doze) meses

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, doravante denominado TRE/MG, situado à Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Cassiana Lopes Viana, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria nº 172/2023 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 19/06/2023, **instipui Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico em epígrafe, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O presente Registro de Preços tem por objeto a expectativa de aquisição do(s) seguinte(s) produto(s), conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Fornecedor: SCORPION INFORMÁTICA LTDA. , C.N.P.J. n.º 04.567.265/0001-27 , Avenida Winston Churchill, nº 2.370, sala 1.204, Bairro Pinheirinho – Curitiba/PR, CEP: 81.150-050, tel.: : (41) 99992-0454, e-mail: scorpion@scorpioninformatica.com.br, conta corrente n.º 1488-2, agência n.º : 1971-2 da Caixa Econômica Federal. Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: Marcio Rogério Domingues, cargo: representante legal, CPF n.º 633.803.079-04, RG n.º 4.513.829-1.						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia
1	Memória flash tipo pendrive USB 3.0. Capacidade de armazenamento de no mínimo 64 Gigabytes (64 GB). Padrão USB 3.0 ou superior (retrocompatível com USB 2.0). Taxas de leitura e gravação mínimas de: 120MB/s e 45MB/s, respectivamente. O dispositivo deverá ser reconhecido como unidade de inicialização pela BIOS e UEFI dos principais microcomputadores de mercado dos fabricantes DATEN, HP e POSITIVO. Todos os dispositivos deverão ser idênticos visualmente, devendo ter cor predominantemente preta, prata ou cinza ou combinações destas. Estrutura emborrachada, metálica ou plástica, sem tampa, podendo o conector USB ser retrátil. Genuíno do fabricante, fornecido em embalagem original e lacrada de fábrica.	Sandisk Ultra Flair USB 3.0 64 Gb SDCZ73	unidade	3.092	R\$52,50	36 meses

<p>2 (Cota exclusiva para ME/EPP)</p>	<p>Memória flash tipo pendrive USB 3.0. Capacidade de armazenamento de no mínimo 64 Gigabytes (64 GB). Padrão USB 3.0 ou superior (retrocompatível com USB 2.0). Taxas de leitura e gravação mínimas de: 120MB/s e 45MB/s, respectivamente. O dispositivo deverá ser reconhecido como unidade de inicialização pela BIOS e UEFI dos principais microcomputadores de mercado dos fabricantes DATEN, HP e POSITIVO. Todos os dispositivos deverão ser idênticos visualmente, devendo ter cor predominantemente preta, prata ou cinza ou combinações destas. Estrutura emborrachada, metálica ou plástica, sem tampa, podendo o conector USB ser retrátil. Genuíno do fabricante, fornecido em embalagem original e lacrada de fábrica.</p>	<p>Sandisk Ultra Flair USB 3.0 64 Gb SDCZ73</p>	<p>unidade</p>	<p>908</p>	<p>R\$52,50</p>	<p>36 meses</p>
---	---	---	----------------	------------	-----------------	-----------------

Parágrafo Primeiro: Estão incluídos no(s) preço(s) unitário(s) todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

Parágrafo Segundo: É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados nesta ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Está incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Quarto: O registro a que se refere o parágrafo anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O produto que vier a ser adquirido será definido na(s) Nota(s) de Empenho, que só será(ão) emitida(s) dentro do prazo de validade do registro de preços.

Parágrafo Primeiro: A entrega será realizada de acordo com o(s) pedido(s) feito(s) mediante a emissão e o encaminhamento da(s) Nota(s) de Empenho.

Parágrafo Segundo: O fornecedor deverá proceder à entrega do produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta dias) úteis** a contar do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Terceiro: O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08(oito) às 17 (dezessete) horas, no Centro de Apoio do TRE/MG – **Seção de Gestão de**

Almoxarifado, telefones: 3034-8715 ou 3034 8716 - email segal@tre-mg.jus.br, Rua Flor de Trigo, n.º 20/24 – Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.865-330.

Parágrafo Quarto: O produto será analisado em sua adequação e qualidade, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovadas pelo TRE/MG não serão aceitas, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis, observado o disposto na Cláusula Quinta, inciso III deste instrumento.

Parágrafo Quinto: O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência.

Parágrafo Sexto: O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):

- I. Provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21;
- II. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo Sétimo: A existência desta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o TRE/MG a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurada ao particular cujo preço foi registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/MG

- I. Gerenciar a presente ARP;
- II. Solicitar o fornecimento do produto por meio do encaminhamento da respectiva Nota de Empenho;
- III. Monitorar os preços dos produtos periodicamente, nos termos do art. 26 do Decreto 11.462/23, de forma a conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- IV. Designar servidores do seu Quadro de Pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização da avença;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- VI. Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, em forma de aviso, no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além do fornecimento do produto objeto da presente Ata, de acordo com a proposta apresentada, bem como entrega no prazo estabelecido na Cláusula Terceira, parágrafo segundo, o fornecedor obriga-se a:

- I. Comprovar, na assinatura da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como mantê-las durante sua vigência, comunicando ao TRE/MG qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- II. Entregar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de habilitação atualizados ao TRE/MG, quando este formalizar o pedido, caso os mesmos não possam ser obtidos nos respectivos sítios dos órgãos emissores;
- III. Providenciar, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, após a notificação pelo TRE/MG, caso o produto fornecido não corresponda ao exigido em Edital, sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/21, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- IV. Apresentar comprovação de origem do(s) produto(s) fornecido(s) e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referente(s), no momento de sua entrega, sob pena de extinção contratual e multa;

- V. oferecer garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo **36 (trinta e seis) meses, com atendimento "on-site", contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.** A garantia deverá ser prestada nas dependências da **Seção de Manutenção de Equipamentos** em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 9h às 18h), observadas as exigências do item 5.2 do Termo de Referência (Anexo do Edital).

Parágrafo Primeiro: O fornecedor obriga-se a corrigir, dentro do prazo de garantia acima mencionado, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja oculto ou aparente, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos.

Parágrafo Segundo: A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, assim como a mão-de-obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Os serviços poderão ser prestados pelo fabricante do equipamento, pela rede de assistência técnica autorizada (Região Metropolitana de Belo Horizonte) ou diretamente pelo fornecedor, sempre sob responsabilidade deste último.

Parágrafo Quarto: Caso não seja viável a realização do reparo, o fornecedor deverá substituir definitivamente o produto defeituoso por outro com as mesmas características, mantendo o mesmo período de garantia restante.

Parágrafo Quinto: Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do TRE/MG ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o TRE/MG autorizado a contratar empresa diversa para efetuar a substituição do equipamento, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

Parágrafo Sexto: Havendo a necessidade de retirada do produto do TRE/MG, todas as despesas referentes ao transporte e seguro correrão por conta do fornecedor.

Parágrafo Sétimo: A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, o TRE/MG pagará ao fornecedor o valor correspondente, conforme constante neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor deverá remeter ao TRE/MG a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo do produto.

Parágrafo Segundo: Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, conforme art. [art. 143 da Lei nº 14.133/21](#), para efeito de liquidação e pagamento daquela parcela no prazo previsto no parágrafo primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: Será observada, para efeito de pagamento, em qualquer caso, a ordem cronológica estabelecida no art. 141, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa, nos casos do parágrafo primeiro, incisos I ao V, do art. 141 da mencionada Lei.

Parágrafo Quarto: Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor do fornecedor.

Parágrafo Oitavo: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pelo fornecedor e da Nota de Empenho emitida pelo TRE/MG, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Nono: Os pagamentos serão realizados mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que o fornecedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Dez: Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, o fornecedor estabelecido no Estado de Minas Gerais deve observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, devendo ter o cuidado em emitir a nota fiscal correta.

Parágrafo Onze: O fornecedor estabelecido em outra Unidade da Federação, quando da emissão da nota fiscal de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, deverá observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea "b", da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação específica aplicável ao caso.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE/MG promover as necessárias negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2023 e art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRE/MG convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o TRE/MG convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Parágrafo Quinto: Se não obtiver êxito nas negociações, o TRE/MG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TRE/MG a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- I. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- II. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TRE/MG e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso anterior, o TRE/MG convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;
- IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o TRE/MG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: Para os efeitos desta cláusula, será considerado como preço de mercado a média dos preços apurados pelo TRE/MG para determinado item.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Compras do TRE/MG, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021) e comunicará à Autoridade Superior, quando necessário, para as providências cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Divulgada a Intenção de Registro de Preços, não houve manifestação de interesse por outros órgãos.

Parágrafo Segundo: Não será permitida a adesão futura nesta Ata, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e legislação correlata, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na entrega **ou na substituição** do objeto acarretará ao fornecedor multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo Segundo: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, poderá haver o cancelamento do registro do fornecedor, configurando inexecução total desta Ata (não entrega), e acarretará multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: A entrega do objeto em desacordo com esta Ata de Registro de Preços ou a sua entrega parcial, sem justificativa válida, acarretará multa compensatória de 10% sobre o valor da Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto: O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

Parágrafo Quinto: Tendo sido solicitada pelo fornecedor qualquer alteração na entrega ou execução e deferido o pedido, não serão computados, para cálculo do atraso, os dias decorridos, desde a data do protocolo do pedido até o recebimento da comunicação do deferimento. Indeferido o pedido o referido tempo também será computado para efeito do cálculo da multa.

Parágrafo Sexto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Sétimo: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Oitavo: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pelo fornecedor junto ao contratante, conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Nono: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, o fornecedor será intimado a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Dez: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao fornecedor.

Parágrafo Onze: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Doze: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Treze: A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do TREMG, o cancelamento do registro do fornecedor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quatorze: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DEZ - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprir as condições desta ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese do inciso IV deste *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o TRE/MG, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Parágrafo Segundo: Havendo o cancelamento do registro do fornecedor, poderá o TRE/MG convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TRE/MG, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Assinaturas e datas registradas no sistema.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Cassiana Lopes Viana

Diretora-Geral

SCORPION INFORMÁTICA LTDA.

Marcio Rogério Domingues

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANA LOPES VIANA, Diretor(a) Geral**, em 30/10/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4696963** e o código CRC **D0ECE7E7**.

Ata nº 00037/2023

Última atualização 08/11/2023

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/11/2023 **Data de assinatura:** 30/10/2023 **Vigência:** de 09/11/2023 a 08/11/2024

Id ata PNCP: 00509018000113-1-001112/2023-000001 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [00509018000113-1-001112/2023](#)

Objeto:

Aquisição de memórias flash tipo pendrive

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00037	08/11/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 34/2023. SEI nº. 0010485-56.2023.6.27.8000 (PGE N.º 10/2022 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA (CNPJ nº. 19.795.706/0001-15). Objeto: Contratação de empresa para implantação de usina fotovoltaica de minigeração distribuída no sistema on-grid, para o fórum eleitoral de caxias, imperatriz e são luís, compreendendo o fornecimento, montagem, comissionamento, ativação de todos os equipamentos, monitoramento remoto e materiais, a aprovação do projeto elétrico junto a concessionária local de energia elétrica, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, adequações das instalações elétricas. Valor Total: R\$ 1.006.088,25. Nota de Empenho: 2023NE000540. Elemento de Despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070398 - NSA; Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes; Plano Interno: IEF FOTVOLT. Vigência: 6 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação no Diário Oficial da União. Data de assinatura do último signatário: 31/10/2023. Signatários: Desembargador Des. José Luiz Oliveira de Almeida, Presidente do TRE-MA e Joao Carlos de Mendonca, Representante da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CT Nº 21/2020 - SEI Nº 04157.2023-0. CONTRATADA: Agência de Integração Empresa Escola Ltda EPP (AGIEL) - CNPJ/MF: 01.406.617/0001-74. OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 21/2020 por 12 meses, com início em 03/11/2023 e encerramento em 02/11/2024, nas mesmas condições pactuadas. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, e, pela Contratada, Gonçalo Alexandre Lopes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0004415-52.2019.6.13.8000; 6º TA ao contrato nº 059/2012; Contratada: Bernadeth de Fátima Viana Fernandes, Isabelle Viana Fernandes, Dalton Viana Fernandes, Douglas Viana Fernandes, Gildázio Fernandes, Gerson Fernandes, Rosália Fernandes de Araújo, Rosângela Maria Fernandes, Maria de Fátima Fernandes Silva e Geraldo Robert; Vigência: A partir de 1º de junho de 2023; Objeto: Sucessão de Posição Contratual e Revisão dos Valores do Contrato; Valor: R\$ 90.429,62; Classificação: 3390.36.15; PT: 02.122.0033.20GP.0031; Fundamento Legal: Art. 10, da Lei nº 8.245/91 c/c art. 61, caput, da Lei nº 8.666/93, art. 18, da Lei nº 8.245/91; Signatários: Cassiana Lopes Viana - Diretora-Geral pelo TRE-MG e Gerson Fernandes - Procurador, pela Contratada; Assinatura: 24/10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 - UASG 70014

Nº Processo: 0008127-11.2023. Objeto: Prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado para permitir que postos de abastecimento credenciados pela CONTRATADA forneçam combustíveis à frota de veículos e geradores de energia do CONTRATANTE, em todo o Estado de Minas Gerais e, eventualmente, fora dele. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/11/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6. andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/70014-5-00055-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/11/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 31/10/2023) 70014-00001-2023NE000001

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 40/2023, conforme Ata nº 37/2023, com validade até 29/10/2024 e Processo Nº 0011402-65.2023.6.13.8000. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de memórias flash tipo pendrive. Empresa vencedora, itens e valores unitários: SCORPION INFORMÁTICA LTDA (01: R\$52,50 e 02: R\$52,50). O inteiro teor da Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tre-mg.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023 - UASG 070004

Nº Processo: 0011320-07.2023.6.14.8000. Pregão Nº 20/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 37.902.352/0001-42 - ARMY BATERIAS LTDA. Objeto: A aquisição de material consumo de processamento de dados, insumos de manutenção corretiva, preventiva e upgrade de equipamentos informáticos e energéticos permanentes.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 31/10/2023 a 29/01/2024. Valor Total: R\$ 16.296,00. Data de Assinatura: 31/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023 - UASG 070004

Nº Processo: 0011218-82.2023.6.14.8000. Pregão Nº 20/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 46.555.218/0001-03 - MARIANNE PINHEIRO ARAUJO 04894532441. Objeto: Aquisição de material consumo de processamento de dados, insumos de manutenção corretiva, preventiva e upgrade de equipamentos informáticos e energéticos permanentes (braço articulado de mesa suporte anel de led iluminado:). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 31/10/2023 a 29/01/2024. Valor Total: R\$ 4.193,60. Data de Assinatura: 31/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023 - UASG 070004

Nº Processo: 0011326-14.2023.6.14.8000. Pregão Nº 20/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 06.032.137/0001-04 - VIGUI'ST INFORMATICA LTDA - ME. Objeto: Aquisição de material consumo de processamento de dados, insumos de manutenção corretiva, preventiva e upgrade de equipamentos informáticos e energéticos permanentes.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 31/10/2023 a 29/01/2024. Valor Total: R\$ 20.052,60. Data de Assinatura: 31/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 104/2018 - UASG 070004

Número do Contrato: 104/2018. Nº Processo: 0007823-58.2018.6.14.8000. Dispensa. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 325.324.742-20 - LUIZ OTAVIO DA GAMA SARRAFF. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 104/2018, por 60 (sessenta) meses, até 31/10/2028.. Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 210.587,40. Data de Assinatura: 30/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/10/2023).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - UASG 70010

Nº Processo: 0023301-83.2022. Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de substituição dos sistemas de impermeabilização e drenagem da laje de cobertura do primeiro pavimento da Seção de Almoxarifado (Anexo I - Rui Barbosa), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/11/2023 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160, 4º Andar, Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00032-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

LILIAN RAFAELI DUTRA SILVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 31/10/2023) 70010-00001-2023NE001000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - UASG 70010

Nº Processo: 0003962-07.2023. Objeto: Contratação de subscrição das licenças Windows Server e contratação de CALs (Client Access Licences) de acesso por usuário com software assurance, ambos por 36 meses, e de serviço anti-spam, anti-vírus e gateway de correio eletrônico, por 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 01/11/2023 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160, 4º Andar, Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00041-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

LILIAN RAFAELI DUTRA SILVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 31/10/2023) 70010-00001-2023NE001000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 070006

Número do Contrato: 3/2023. Nº Processo: 0014338-25.2023.6.18.8000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 06.234.467/0001-82 - FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Repactuação do preço pactuado no contrato tre-pi nº 03/2023, motivada pela homologação da convenção coletiva de trabalho 2022/2023 firmada entre o sindicato dos trabalhadores em processamento de dados do estado do piauí e a federação nacional das empresas de informática, que alterou o valor de verbase benefícios trabalhistas da categoria, com efeitos financeiros retroativos a 06 de fevereiro de 2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.299.544,60. Data de Assinatura: 30/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/10/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - UASG 70006

Nº Processo: 0011282-81.2023. Objeto: Aquisição futura de material de consumo (alimentação, limpeza e embalagens) para o TRE-PI.. Total de Itens Licitados: 32. Edital: 01/11/2023 das 08h00 às 13h00. Endereço: Praca Des. Edgar Nogueira - Centro Civico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00034-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/11/2023 às 08h45 no site www.gov.br/compras.

AURELIO SODRE ROCHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 31/10/2023) 70006-00001-2023NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 070008

Número do Contrato: 15/2023. Nº Processo: 02157/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE. Contratado: 03.867.672/0001-97 - ASG ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: Repactuação de preços do contrato nº 15/2023-tre/rn, em razão da convenção coletiva de trabalho 2023-2025 (registro mte nº rn000278/2023). Vigência: 03/07/2023 a 03/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.050.843,27. Data de Assinatura: 24/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2023).